



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

RELATÓRIO DE AUDITORIA

**CONVÊNIO COM A RNP+ (REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM
HIV/AIDS)**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 08/10/28.632 e N° 09/10/31.475



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	03
2. ESCOPO E METODOLOGIA	03
3. DADOS GERAIS	04
4. QUADRO RESUMO	05
5. PONTOS DE AUDITORIA	06
5.1. DO OBJETIVO	06
5.2. DA ESCOLHA DA ENTIDADE	06
5.3. DO PLANO DE TRABALHO	09
5.4. DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	12
5.5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	13
6. CONCLUSÃO	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de relatório de auditoria, seguindo o Plano Semestral de Auditoria Interna (PSAI) 2012, sobre os processos administrativos 08/10/28.632 e 09/10/31.475, que originaram os Termos de Convênio n° 15/08 e n° 73/09, respectivamente, celebrados entre o Município de Campinas e a RNP+ Núcleo Campinas (Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS).

O Termo de Convênio n° 15/08 foi firmado em 30/06/08, com vigência de 12 (doze) meses, e o Termo n° 73/09 firmado em 26/08/09 com vigência de 04 (quatro) meses, prorrogado por 02 períodos de 06 (seis) meses. Tiveram como **OBJETO** “a conjugação de esforços dos participantes a fim de estabelecer, em regime de cooperação mútua, condições para a execução de Produtos e Atividades Programadas nos Planos de Ações e Metas do Programa Municipal de DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde - PAMs”.

Através do processo administrativo n° 11/10/39.298, protocolizado em 12/09/2011, o Sr. Secretário Municipal de Saúde solicita a realização de auditoria nos convênios formalizados com a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS, considerando apontamentos do TCESP (TC n° 1223/003/11).

Esta auditoria buscou avaliar o grau de conformidade dos atos administrativos com a legislação em vigor, além de aferir a eficiência, eficácia, convergência e transparência na aplicação dos recursos empregados pelo órgão gestor.

2. ESCOPO E METODOLOGIA

Os trabalhos de auditoria avaliaram o período de junho de 2008 a junho de 2009 (Termo de Convênio 15/08, protocolo 08/10/28.632) e o período de agosto de 2009 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

dezembro de 2010 (Termo de Convênio 73/09 e respectivos aditamentos de prazos, protocolo 09/10/31.475).

A Auditoria foi concretizada com base na análise de documentos constantes dos referidos processos administrativos, entrevistas com gestores, além da solicitação de documentos complementares que serviram para corroborar a avaliação dos auditores.

Da solicitação da documentação nos foram enviadas cópias de protocolados com vários volumes contendo as notas fiscais, recibos e cupons fiscais (referentes a prestação de contas da Conveniada); apontamentos do TCE/SP com as respectivas respostas elaboradas pelo gestor do Termo de Convênio 15/08 e relatório do Núcleo de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) referente ao Termo de Convênio n° 73/09, período de janeiro a dezembro de 2010.

Sobre essas bases foi elaborado o relatório de auditoria, que também apontou um comparativo entre os convênios.

3. DADOS GERAIS

	Convênio 15/08	"Convênio 73/09"
Vigência	30/06/08 a 29/06/09	"26/08/09 a 25/12/09 1ª prorrogação: 26/12/09 a 25/06/10 2ª prorrogação: 26/06/10 a 25/12/10"
Objeto	conjugação de esforços dos participantes a fim de estabelecer, em regime de cooperação mútua, condições para a execução de Produtos e Atividades Programadas nos Planos de Ações e Metas do Programa Municipal de DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde - PAMs.	conjugação de esforços dos participantes a fim de estabelecer, em regime de cooperação mútua, condições para a execução de Produtos e Atividades Programadas nos Planos de Ações e Metas do Programa Municipal de DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde - PAMs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. Nº 08/10/28632 E Nº 08/10/31.470

4. QUADRO RESUMO

Ponto de Auditoria	Convênio 15/08	Convênio 73/09	item
Objetivo	-Descrito de forma extensa, abrangente, composto por relação de possíveis despesas	-Descrição pertinente com o objeto do Programa.	- 5.1
Escolha da Entidade	-Não foram cumpridos os preceitos legais necessários para a definição da entidade selecionada para execução do Convênio		- 5.2
Plano de Trabalho	-Não apresenta um detalhamento pormenorizado das ações a serem executadas. - Não há menção de que o Plano de Trabalho tenha sido elaborado pela entidade Conveniada. -Divergência nas planilhas apresentadas.	- Elaborado pela entidade conveniada - Apresentam as ações a serem executadas, porém pouco detalhadas. - Não justificam os valores apresentados. - Não comprovam a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.	- 5.3
Execução	- Descumprimento de cláusula convenial; - Não observância do cronograma proposto; - Não identificado o cumprimento dos objetivos propostos		- 5.4
Prestação de Contas	- Não comprovação quanto a eficiência, eficácia e efetividade do convênio		- 5.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. Nº 08/10/28632 E Nº 08/10/31.470

5. PONTOS DE AUDITORIA

5.1 Do Objetivo

O Termo de Convênio nº 15/08 não descreve seus objetivos de forma clara e específica. O texto descrito em cláusula 1.1.1 do convênio confunde seus objetivos com uma extensa relação de possíveis despesas a serem suportadas por ele, além de usar vocábulos vagos como por exemplo “... pagamentos de diárias; ajuda de custo; etapas de trabalho de campo; viagens rodoviárias e/ou aéreas para participação em eventos e reuniões relevantes e pagamentos de serviços prestados por consultores/assessores necessários ao desenvolvimento dos projetos, ações e outros de relevância epidemiológica, social e humana para o combate a epidemia da Aids”.

Recomendamos que os objetivos sejam descritos de forma clara propiciando a identificação da finalidade do Convênio e a consequente possibilidade de se exigir sua efetiva execução e devida prestação de contas.

5.2 Da escolha da Entidade

Uma série de exigências legais precede a definição da entidade selecionada para execução de um Convênio. O procedimento para essa definição deve seguir o cumprimento dos princípios legais da moralidade, transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, bem como comprovar sua qualificação técnica.

A entidade escolhida para a execução do Convênio foi a RNP+ Núcleo Campinas, tendo como objetivos sociais: “proporcionar às pessoas vivendo com HIV/AIDS a chance de se encontrar, tomar atitudes frente à sua condição sorológica, preparar táticas mediante as quais se desenvolva o indivíduo, combater o isolamento e a inércia, promover a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

troca de informações e experiências e melhorar a qualidade de vida de quem vive com HIV/Aids.”- Estatuto anexado no processo administrativo n° 08/10/28632 às fls.11.

Apesar de apresentar objeto social amplo e genérico, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica consta como Atividade Econômica Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, e como Atividades Econômicas Secundárias: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e Atividades associativas não especificadas anteriormente, não a compatibilizando como prestadora dos serviços de saúde, relevante para a execução do objeto em questão, considerando que a maioria das ações estabelecidas como “metas” em Plano de Trabalho requer conhecimento técnico especializado em saúde, conforme demonstrado no Anexo I, (fls 51 a 56).

Além disso, não consta nos autos comprovação ou declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à execução de Produtos e Atividades programadas nos Planos de Ações e Metas do Programa Municipal de DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde – PAMs, tampouco prova da existência, em seus quadros, de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no programa.

Citamos abaixo algumas das ações propostas em Plano de Trabalho para atender o objetivo do Convênio, que se refere a redução da transmissão, morbidade e mortalidade das DST/HIV/AIDS na população de Campinas:

1. Ter mantidas e qualificadas 100% das estratégias de adesão ao tratamento para pvha do CR PMDST/AIDS e implantar o qualiaids como Instrumento de Monitoramento e Avaliação;
2. Profissionais do CR PMDST/AIDS e da rede municipal de saúde, parceiros da sociedade civil organizada informados, atualizados e capacitados através da participação em 100% de eventos relevantes para qualificação e sustentabilidade da gestão, prevenção, assistência e controle social das políticas públicas para as DST/AIDS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

3. Ter garantido o acesso a 100% da demanda para o atendimento domiciliar terapêutico (ADT) em 2008;
4. 100% das crianças expostas ao HIV detectadas na rede pública de Campinas acessando assistência clínica, nutricional e social em 2008;
5. Ter garantido a atendimento a 100% dos portadores de hepatites virais encaminhados ao CR PMDST/AIDS em 2008;
6. Ter garantido o atendimento em saúde bucal a 30% das PVHA assistidas no CR PMDST/AIDS em 2008;
7. Ter ampliado em 10% o n° de testagens para HIV entre as populações mais vulneráveis no COAS/CTA do CR PMDST/AIDS em 2008;
8. Ter mantido 100% das ações já desenvolvidas em assistência e retaguarda psicossocial e criar grupos de atendimento no CR PMDST/AIDS em 2008;
9. Ter garantido que 100% da demanda da atenção básica por capacitação em serviço e supervisão em aconselhamento e testagem para o HIV seja atendida pelo CTA em 2008; dentre outras.

Outro fato relevante na escolha da entidade refere-se ao não cumprimento da Lei Municipal n° 13.230 de 21/12/2007, que “dispõe sobre as Competências, Composição e Organização do Conselho Municipal de Saúde de Campinas – CMS, e dá outras providências”.

Notamos que não foi atendido o inciso VI, art. 2° – “Ao Conselho Municipal de Saúde compete: ... VI - apreciar e deliberar sobre a inclusão ou exclusão de serviços ao Sistema Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades assistenciais da população, disponibilidade orçamentária e financeira, a partir de parecer elaborado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Saúde”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

Apesar de constar memorando do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional (DGDO), órgão responsável por todos os convênios firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, informando que a parceria entre o Município e a RNP+ foi aprovada pelos Conselheiros Municipais de Saúde (protocolo administrativo 08/10/28632 às fls.09), o Secretário do Conselho Municipal de Saúde em memorando 33/2008 (fls. 206), menciona que em reunião realizada em 18/06/2008, a Coordenadora do PMDST/AIDS apenas “**informou sobre a troca de Convênio entre a ACADEC e a RNP+**”.

Frente ao exposto acima, entendemos que não foram cumpridos os preceitos legais necessários para a definição da entidade selecionada para execução do Convênio.

Recomendamos que a celebração de novos convênios seja precedida de todas as análises e comprovações necessárias a fim de garantir que a entidade conveniada disponha de qualificação e capacidade técnica, imprescindíveis para a implantação e efetiva execução do convênio.

5.3 Do Plano de Trabalho

Todo Plano de Trabalho, parte integrante de um convênio, deve ser elaborado pela entidade conveniada e identificar claramente o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as fases de execução, o planejamento e cronograma para aplicação dos recursos financeiros, bem como previsão de início e fim de sua execução.

No Termo de Convênio **15/08** o Plano de Trabalho contém descrição genérica das metas, não apresenta um detalhamento pormenorizado das ações a serem executadas, tampouco a forma de mensuração e indicadores a serem utilizados, não propiciando o acompanhamento da execução do convênio e não demonstrando clareza quanto a utilização dos recursos a serem aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. Nº 08/10/28632 E Nº 08/10/31.470

O Plano de Trabalho baseou-se no Plano de Ações e Metas do Programa Nacional de DST/AIDS de 2008 conforme relato da Coordenadora do Programa Municipal de DST/AIDS no protocolo administrativo 08/10/28632 às fls.73.

O Plano de Ações e Metas acertadamente foi elaborado em oficinas compostas por representantes governamentais, representantes da sociedade civil e conselheiros municipais de saúde conforme relatório da Secretaria Gestora. Porém, o Plano de Trabalho, parte integrante de um Convênio, é de competência da entidade conveniada, conforme Lei nº 8.666/93, o que não há menção de que tenha ocorrido.

Em Plano de trabalho consta uma tabela nominada como “Cronograma de Desembolso” que na verdade não passa de uma tabela de distribuição de valores por Área de Atuação, sem menção da cronologia dos gastos.

Comparando esta tabela com a constante em Plano de Ações e Metas identificamos divergências quanto às nomenclaturas utilizadas para áreas de atuação, bem como para os valores financeiros apontados. Apresentamos a seguir os dados informados.

Plano de trabalho (Fls. 57)

Área de Atuação	Recursos do Ministério	Recurso Próprio	Total
Assistência	R\$ 109.500,00	R\$ 1.019.718,40	R\$ 1.129.218,40
Prevenção	R\$ 0,00	R\$ 683.300,00	R\$ 743.443,04
Rede Básica	R\$ 0,00	R\$ 155.200,00	R\$ 155.200,00
Gestão	R\$ 346.000,00	R\$ 1.317.280,00	R\$ 1.663.280,00
Total	R\$ 515.643,04	R\$ 3.175.498,40	R\$ 3.691.141,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. Nº 08/10/28632 E Nº 08/10/31.470

Plano de Ações e Metas (Fls. 139)

Área de Atuação	Incentivo	Recurso Próprio	Total
Promoção, Prevenção e Proteção	R\$ 60.584,35	R\$ 615.000,00	R\$ 675.143,00
Diagnóstico, tratamento e assistência	R\$ 110.302,60	R\$ 989.718,40	R\$ 1.100.021,00
Gestão e desenvolvimento humano e institucional	R\$ 346.000,00	R\$ 1.472.480,00	R\$ 1.818.480,00
Total	R\$ 516.445,60	R\$ 3.077.198,40	R\$ 3.593.644,00

Apesar da justificativa da Secretaria Gestora de que o Plano de Trabalho teria sido elaborado em consonância com o PAM 2008, identificamos uma diferença financeira de R\$ 97.497,44 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) entre os valores apresentados no Plano de Trabalho (Fls 57) e Plano de Ações e Metas (Fls 139).

Quanto ao Termo de Convênio 73/09, protocolo administrativo 09/10/31.475, o Plano de Trabalho foi realizado pela Entidade Conveniada de forma ampla, contendo uma meta, indicações de ações, prazos e valores genéricos previstos para sua execução. Notamos que não houve detalhamento das ações a serem realizadas tais como: forma da elaboração, número de participantes, carga horária, responsável, conteúdo programático, dentre outros; também não apresenta justificativa para os valores apontados, bem como discriminação das fontes de recursos a serem utilizadas.

Em fls. 45B a 45D localizamos documento do então Sr. Secretário Municipal de Saúde solicitando a realização do Termo de Convênio e ratificando o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Conveniada. Também apresenta uma tabela de preços de insumos, serviços e recursos humanos denominada “**Atividades de Apoio para as Ações em Saúde**” visando atingir os resultados das ações. Não há nenhuma comprovação de que esses preços teriam compatibilidade com os praticados no mercado e consequentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

vantajosidade para a Municipalidade e tampouco que tenham sido utilizados como parâmetro para a elaboração do Plano de Trabalho.

Recomendamos que todo Convênio seja precedido de um Plano de Trabalho elaborado pela entidade conveniada especificando minuciosamente as metas a serem atingidas, definindo as etapas ou fases a serem executadas, a aplicação dos recursos financeiros e o cronograma físico/financeiro. Devendo ser analisado pela conveniente quanto a sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa.

Ressaltamos que um Plano de Trabalho bem elaborado propicia adequado acompanhamento da execução e prestação de contas do Convênio.

5.4 Execução do Convênio

Em análise à execução dos Convênios celebrados com a RNP+ Campinas, verificamos que os repasses financeiros realizados no Termo de Convênio 15/08 foram feitos rigorosamente idênticos, mês a mês, conforme cláusula convenial 4.4.2, porém de acordo com o demonstrado pela Secretaria Gestora em protocolo administrativo 12/10/57672, os gastos mensais não foram compatíveis com os valores repassados, portanto não houve observância quanto a real utilização do recurso.

No Termo de Convênio 73/09 não houve observância quanto a cláusula convenial 4.3, sendo os repasses realizados apenas no 1º mês de vigência do convênio e em sua prorrogação os repasses se deram no 2º, 3º, 4º, 8º e 9º meses; as parcelas repassadas tiveram valores financeiros diferentes. Também não houve a observância quanto a utilização do recurso.

A entidade conveniada apresentou, em decorrência de solicitação do TCE-SP, relatórios anuais através dos quais não é possível identificar o cumprimento dos objetivos propostos, não demonstrando a efetividade do convênio. O que foi apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

refere-se a agenda mensal de seus membros, participação em congressos, reuniões e seminários.

Para esclarecimentos quanto a efetividade do Convênio, esta auditoria encaminhou o Ofício-SMGC-GS n° 622/12 à Secretaria Gestora, obtendo como resposta ao solicitado o envio de Relatórios de Gestão, fls. 55/56 e 57/58 do protocolo administrativo 12/10/54871. Em análise a esses relatórios não identificamos o responsável pela elaboração, sendo que os documentos não contém assinatura. Também não constam metas atingidas, quantidade de beneficiados e impacto à população, constando apenas apontamentos de ações realizadas.

Para execução das ações planejadas, os profissionais do PMDST/AIDS preenchem formulários “Autorizações para Realização de Despesas” com a consequente liberação de recursos pela conveniada, sugerindo que o convênio, por vezes, era um simples repassador de recursos financeiros para a municipalidade realizar suas ações.

O exposto acima aliado ao fato da conveniada não comprovar qualificação para atuar como prestadora de serviços de saúde, implica em descumprimento de cláusula convenial que estabeleceu como objeto do convênio “conjugação de esforços dos partícipes a fim de estabelecer, em regime de cooperação mútua, condições para a execução de ações...”

Recomendamos que a execução de todos os convênios seja acompanhada e fiscalizada de maneira responsável por profissionais capacitados e qualificados.

5.5 Da Prestação de Contas

Não localizamos nos autos nenhuma documentação que detalhe e justifique as ações e atividades executadas durante a vigência do convênio, bem como análises referentes a qualidade, eficiência e seu impacto na população. Também não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

identificamos nenhuma menção quanto a redução dos índices de transmissão, morbidade e mortalidade das DST/HIV/AIDS na população, objetivos do convênio em questão.

Apesar do Plano de Trabalho apresentar recursos financeiros estruturados por área de atuação, a prestação de contas não indica os custos por áreas, inviabilizando as análises quanto a correta aplicação de recursos.

Os trabalhos de auditoria, realizados por amostragem, compreenderam a análise da prestação de contas de três períodos distintos, março, setembro e dezembro/2009, sendo identificadas diversas irregularidades, absoluta falta de controle, demonstração de falta de conhecimento ou irresponsabilidade no tratamento do bem público.

Apontamos abaixo irregularidades detectadas nas análises realizadas:

1. Apresentação de comprovantes de pagamento emitidos anterior à assinatura do convênio;
2. Comprovantes de pagamentos sem identificação do destinatário, outros ilegíveis e/ou sobrepostos;
3. Várias aquisições a pedido dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: equipamentos cirúrgicos; Laptop com Windows e todos os programas office, com leitor e gravador de CD/DVD; dois open drive de 8 GB, no valor de R\$ 6.998,00; Refrigerador Consul para o CTA Ouro Verde, no valor de R\$ 899,00; passagens aéreas e estadia; ajuda de custo/diárias; coroa de flores; compra de botons comemoração 20 anos SUS; pagamento de combustível e estadia para transporte a ser realizado pelo SAMU; coffe break; materiais elétricos para o Centro de Educação dos Trabalhadores da Saúde (CETS); gastos no Giovanete com comprovante ilegível totalizando R\$ 808,17;
4. Repasse de recurso à ACADEC para pagamento do aluguel onde está instalada a Sede do PMDST/Aids - Secretaria Municipal de Saúde. O contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

locação desse imóvel continuou em nome da ACADEC, mesmo após encerramento do convênio;

5. Autorizações de Despesas e respectivos Recibos de Pagamentos emitidos para a empresa Blue Design Gráfico, porém os cheques foram emitidos à ACADEC. Identificamos em consulta ao Site <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto//cnd.html> que ambas possuem o mesmo CNPJ (02.288.142/0001-21), cuja Certidão Negativa de Débito encontra-se vencida desde 06/2008. Não restou comprovação de que os serviços foram executados.
6. Locação do mesmo local para realização de diversos eventos, sem as devidas comprovações da vantajosidade dos preços, sem justificar a finalidade do evento, data, número de participantes.
7. Notas Fiscais referente a locação de espaço e alimentação para a realização de eventos, com mesma data de emissão e com valores diferentes para o mesmo produto. Não apontam a realização do evento.
8. Pagamento à profissional para atuar junto a Gerência Administrativa do Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS – Programa Estadual de DST/AIDS – São Paulo, solicitado através de ofício da Secretaria do Estado da Saúde à Coordenadora do Programa Municipal de Campinas, não previsto no convênio;
9. Apresentação de comprovantes de pagamentos não demonstrando qual objetivos e utilidades, tais como: cupons fiscais de padaria, táxi, combustível, supermercado, varejão, mochilas, bandanas, leques, capa de chuva transparente, gelo, bexigas, material de escritório, colchão, estrado, jogo de ferramentas, ventilador, fogão, impressora de cheque, dentre outros;
10. Notas fiscais sem a discriminação dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

11. Pagamentos de consultorias e capacitações, não apontando os beneficiários e nem a finalidade.
12. Pagamentos de “etapas” para carnaval, etapas de digitação e “ajuda de custo”; com valores diferentes, não mencionam as ações a serem executadas;
13. Listas de presença nas etapas possuem timbre da PMDST/AIDS - Secretaria Municipal de Saúde, tendo como participantes servidores públicos municipais, que em alguns casos identificamos concomitância entre os horários apontados na lista de presença e o Atestado de Frequência oficial da Municipalidade;
14. Pagamento de “etapas de trabalho de prevenção pré carnaval 2009” para profissionais do Centro de Referência DST/AIDS com valores de até R\$ 1.485,00, incluindo pagamento para a então Coordenadora do Programa Municipal;
15. Repasse de adiantamento no valor de R\$ 4.300,00 à Coordenadora do Programa, em 30/01/2009, gastos em: Notebook, “Manutenção controlador video, solda, BGA, dissipadores calor, manutenção LCD e HD” e “Acessórios”; este último no valor de R\$ 1.386,00 adquiridos na **loja ROCHESTER – óticas e artigos fotográficos, localizada em Shopping Center da municipalidade**. Cinco dias após, recebe outro adiantamento no mesmo valor, com prestação de contas sem as devidas justificativas e com várias irregularidades, como por exemplo comprovantes de “produtos diversos”, “utilidades”, serviços de cartório, hospedagem em hotel na cidade de São Paulo nos dias 17, 18, 19 e 20/03/2009, incluindo despesas com castanha, cerveja, telefone, internet. Nota Fiscal emitida em 19/03/2009 para “despesas” realizadas em estabelecimento na Avenida Paulista em São Paulo;
16. Repasse de adiantamento para profissional do Centro de Referência DST/AIDS no valor de R\$ 4.300,00 em 05/02/2009, mesma data do adiantamento acima mencionado, com gasto de R\$ 730,00 na **loja ROCHESTER – óticas e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

artigos fotográficos, com intervalo de dez minutos da compra acima mencionada. O gasto refere-se ao mesmo produto “acessórios”, porém os valores são divergentes. Também identificamos compra de Notebook no mesmo estabelecimento e data apontada no item anterior; hospedagem em São Paulo e Nota Fiscal de “despesas” realizadas no mesmo estabelecimento na Avenida Paulista; além de gastos com cooler e inscrição para a participação de dez profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no “I Fórum internacional Crack”;

17. Contrato de locação de veículo para “projeto descentralizado”, sem nenhuma especificação do evento, dos participantes e datas;
18. Notas Fiscais para “Coffe Break” com valores vultosos (ex. R\$ 10.456,00) sem justificativas e sem comprovação da vantajosidade dos preços;
19. Pagamento para locação de imóvel utilizado pela municipalidade;
20. Pagamentos para manutenção de serviços como condomínios, NET, telefone, água, em imóvel utilizado pela municipalidade;
21. “Repasse emergencial” para a Entidade Centro Corsini, cuja justificativa “até a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Saúde”;
22. Cheques emitidos pela entidade à profissionais do Centro de Referência em DST/AIDS, para gerenciamento de despesas, algumas vezes sem as devidas prestações de contas;
23. Pagamento de ajuda de custo para membros do Colegiado da Entidade Conveniada, com valores mensais e fixos. As mesmas pessoas recebiam, ainda, outra “ajuda de custos” em quantias menores para participação em eventos e congressos, comprovando as despesas com inscrições, transportes, alimentação e hospedagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

24. Depósitos em contas correntes diferentes (3030-9 e 3232-8);
25. Comprovante de depósito bancário em dinheiro em caixa eletrônico;
26. Pagamentos de tarifas bancárias;
27. Nota Fiscal de quinze capas de chuva emitida pela Pastelaria Barão. No documento consta carimbo “Nova Razão Social – loja de variedades”;
28. Cupom Fiscal emitido pela Leroy Merlin referente a lâmpadas, abajur, spot, luminárias, almofadas, capachos e tapetes sem comprovação de finalidade;
29. Cupom fiscal, sem identificação do emissor e destinatário, apresentando parte dos gastos. Um deles refere-se a bolo no valor de R\$ 222,58;
30. Recibo de pagamento da entidade conveniada à Entidade Casa de Apoio – Grupo da Amizade no valor de R\$ 15.635,00 para “projeto de prevenção Carnaval-2009”.
31. Cupom fiscal de uma refeição realizada em final de semana na Costelaria Carro de Boi no valor de R\$ 78,00;
32. Emissão de cheques nominais à Empresa Maria Diva Muller Studio Arquitetura – Niterói-RJ, NF 0219 no valor de R\$ 4.870,00, NF 0225 no valor de R\$ 2.200,00 e NF 0232 no valor de R\$ 72.000,00. Na primeira e segunda autorizações de despesas consta “Contratação de Serviços técnicos especializados/ supervisão de projetos” e na terceira “Referente a realização de oficinas de geração de renda para as Casas de Apoio e Grupo Transcender (projeto voltado a travesti), conforme projeto anexo” (não localizado). Não consta no processo a justificativa e o processo de contratação;
33. Gasto de R\$ 21.638,00 com impressão de balões para o carnaval, enchimento com gás, amarração com barbante e distribuição para as equipes, sem menção das atividades a serem realizadas, bem como dos resultados alcançados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. Nº 08/10/28632 E Nº 08/10/31.470

34. Aquisição de vale transporte junto à TRANSURC, sem a devida prestação de contas;
35. Pagamento à Entidade “Identidade – Grupo de Ação pela Cidadania de Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais e Bissexuais” para ajuda de custo “por atividades desenvolvidas” a seis agentes de prevenção. Comprovam o pagamento para cinco agentes e não discriminam, justificam e nem avaliam as atividades desenvolvidas;
36. A apresentação, nos autos, dos documentos para prestação de contas não segue uma ordem cronológica, sendo identificado inclusive documentações não pertinentes ao período de vigência analisado;

Frente ao exposto, constatamos que grande parte dos recursos foram destinados a compra de insumos, equipamentos, bem como para a manutenção ou ampliação de infraestrutura dos serviços, suscitando que o convênio tenha sido utilizado como facilitador/viabilizador de despesas que deveriam ter sido praticadas pela Municipalidade.

Quanto ao valor destinado a pagamento de profissionais, além de não haver a discriminação das ações executadas pela conveniada, foi identificada a participação de servidores públicos municipais em horários concomitantes com o efetivamente apontado pela prestação de serviços junto à municipalidade.

Identificamos que em protocolo administrativo 09/10/39814 o Núcleo de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde tece considerações sobre análises realizadas no convênio em questão no período de janeiro a dezembro/2010. O resultado das análises apontam várias das irregularidades relatadas acima e em fls. 81 indica o valor que deveria ser ressarcido à municipalidade para o mencionado período. O protocolado foi encaminhado para diferentes instâncias da Secretaria Gestora, bem como para manifestação da Entidade Conveniada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. Nº 08/10/28632 E Nº 08/10/31.470

Não identificamos nos autos providências adotadas quanto ao ressarcimento.

Em relação a valores financeiros localizamos em protocolo administrativo 09/10/31475 pareceres conclusivos referentes aos exercícios de 2008 e 2009 elaborados pela Secretaria Gestora que apresentam divergência quanto a valores repassados e recursos comprovados através da prestação de contas, conforme demonstrado abaixo.

PERÍODO	VALOR REPASSADO	RECURSO COMPROVADO	DIFERENÇA
30/06/08 a 30/12/08	R\$ 1.780.570,68	R\$ 1.721.340,81	R\$ 59.229,87
01/01/09 a 30/06/09	R\$ 1.780.570,68	R\$ 1.839.495,92	-R\$ 58.925,24
TOTAL	R\$ 3.561.141,36	R\$ 3.560.836,73	R\$ 304,63

Referente ao Convênio 73/09 também identificamos diferença nos dados de valores repassados apresentados pelo Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros da SMS e relatórios de gastos da Entidade Conveniada anexados em Protocolo 2009/10/31475. Os dados informados pela SMS coincidem com as informações da Secretaria Municipal de Finanças.

PERÍODO	DADOS DA SMS	DADOS DA CONVENIADA
Agosto a dezembro/09	R\$ 121.410,75	R\$ 119.713,97 (fls. 167)
Fevereiro a maio/10	R\$ 378.589,25	R\$ 228.631,27 (fls. 168/169)
SUBTOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 348.345,24
Junho a dezembro/10	R\$ 290.470,25	Não localizado

O acompanhamento e fiscalização do convênio demonstraram-se ineficientes, não restando comprovada a parceria estabelecida, bem como a economicidade do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. Nº 08/10/28632 E Nº 08/10/31.470

Frente aos dados apresentados não é possível precisar o custo real do convênio.

Recomendamos que para os próximos convênios seja instituída comissão gestora, e que seus componentes sejam devidamente capacitados para o desempenho efetivo deste papel, atuando de maneira responsável e compromissada com os bens públicos, a fim de que os convênios atinjam os objetivos propostos, impactando em real benefício à população.

Recomendamos que a Secretaria Gestora que apure a real aplicação dos recursos repassados e defina eventual valor a ser restituído à Municipalidade.

Recomendamos por fim que a Secretaria de Saúde verifique e investigue eventuais coincidências nos horários de trabalho dos servidores públicos prestados nas “etapas” do programa e no Município, bem como sejam apuradas eventuais responsabilidades das ocorrências identificadas.

6. CONCLUSÃO

Não restou comprovado que a entidade conveniada dispõe de capacidade técnica necessária à execução das atividades programadas, bem como se os objetivos e metas propostos foram atingidos.

Não houve o devido acompanhamento e fiscalização por parte dos gestores e os mecanismos de controle demonstraram-se frágeis para mitigar riscos, comprometendo a utilização dos recursos públicos, bem como os princípios de eficiência, eficácia e efetividade.

Foram identificadas irregularidades na prestação de contas e a maneira como se deu a execução do convênio sugere que, por vezes, a conveniada atuou como um simples repassador de recursos financeiros para a municipalidade realizar as ações a ela destinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria Prot. N° 08/10/28632 E N° 08/10/31.470

Considerando que a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde é composta pelo Departamento de Prestação de Contas, responsável, dentre outras, pela coordenação do processo de auditoria da prestação de contas das áreas contábil, financeira e assistencial, faz-se necessário que a Secretaria Gestora apure a real aplicação dos recursos repassados e defina o eventual valor a ser restituído ao erário público.

Este relatório de auditoria passa ser parte integrante do Processo Administrativo 2011/10/34066.

Equipe de Auditoria

Matrícula:95.653-8